

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 822 | Segunda-feira, 02 de Maio de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, requisitante deste certame licitatório, torna público a REABERTURA da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial nº 18/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 14712/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção química das caixas d'água, com troca de filtro, visando suprir as necessidades das CMEI's do Município de Nova Odessa/SP. A reabertura da Sessão Pública será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, que ocorrerá no próximo dia 04/05/2022, às 14h00, a fim de convocar todas as licitantes participantes da primeira sessão pública realizada no último dia 20 de abril de 2022, para comunica-los acerca do teor do parecer contábil da contabilidade acerca da qualificação econômico-financeira da licitante detentora da proposta mais vantajosa. Publique-se.

Nova odessa, 02 de maio de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 03/2022

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (02/05/2022), às 14 horas reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, para o ato de abertura do envelope de propostas, referente à Tomada de Preços n.º 03/2022. Considerando que as seguintes empresas: Mazetto Construções Ltda sob protocolo n.º 4589/2022, sem representante presente, Rsplan Engenharia Ltda sob protocolo n.º 4607/2022, neste ato representada pelo senhor Rafael de Sant Ana portador do GR sob n.º 45.310.591 e Vênus Engenharia e Construtora Ltda - EPP sob protocolo n.º 4609/2022, sem representante presente, restaram habilitadas e não houve interposição de recurso, aberto o envelope de propostas, a CPL decide deliberar por CLASSIFICAR que a melhor proposta é da empresa Rsplan Engenharia Ltda com o valor total de R\$ 269.194,59 (duzentos e sessenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em segundo lugar a proposta da empresa Mazetto Construções Ltda com o valor total de R\$ 271.832,16 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e em terceiro lugar a proposta da empresa Vênus Engenharia e Construtora Ltda - EPP com o valor total de R\$ 281.724,14 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos). Ato contínuo, como não houve apresentação de Termo de Desistência Recursal, ficam as licitantes intimadas, desde já, à abertura do prazo recursal quanto à fase classificatória. Não havendo a interposição de recursos, os autos seguirão à homologação e adjudicação pela autoridade superior competente.

Nova odessa, 02 de maio de 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 1070/2022. Modalidade - Pre-

ção Presencial 15/2022, DETENTORA: Lazer Transporte Ltda - EPP. Assinatura: 29/04/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para o transporte de pessoas através de veículos tipo "ônibus, micro-ônibus e van", para a Secretaria de Esportes, Diretoria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Diretoria de Promoção Social e Secretária de Saúde.

ITEM	MATERIAL	QTDE/KM	PREÇO UNITÁRIO
1	2.05.04.0020-3 - TRANSPORTE DE PESSOAS VAN	30.000,000	R\$ 8,00
2*	2.05.04.0021-1 - TRANSPORTE DE PESSOAS MICRO ONIBUS	30.000,000	R\$ 9,00
3	2.05.04.0022-0 - TRANSPORTE DE PESSOAS ONIBUS	70.000,000	R\$ 10,00

JOSÉ JORGE TEIXEIRA

Secretário de Educação

THIAGO GENTIL

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

RAFAEL BROCHI DE MATTOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 1437/2022. Modalidade - Pregão Presencial 08/2022, DETENTORA: Tobias e Figueiredo Construção Comércio e Serviços Eireli. Assinatura: 29/04/2022. Objeto: contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços por Hora, para eventuais e futuras prestações de serviços de serralheria em geral, incluindo fornecimento de equipamentos, ferramentais, material de consumo (eletrodos) veículos e mão de obra de execução, através de 01 (uma) equipe composto por profissionais especializados, nos termos do edital e anexos.

ITEM	MATERIAL	QTDE/KM	PREÇO UNITÁRIO
1	2.05.04.0020-3 - TRANSPORTE DE PESSOAS VAN	30.000,000	R\$ 8,00
2*	2.05.04.0021-1 - TRANSPORTE DE PESSOAS MICRO ONIBUS	30.000,000	R\$ 9,00
3	2.05.04.0022-0 - TRANSPORTE DE PESSOAS ONIBUS	70.000,000	R\$ 10,00

MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO

Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022. ORGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: do oficial@novaodessa.sp.gov.br



Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 3321/2022. **Modalidade - Pregão Presencial 08/2022, DETENTORA:** Eronides Fratucci Peças - ME. **Assinatura:** 02/05/2022. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de borracharia em todos os veículos leves e pesados da frota da prefeitura municipal de Nova Odessa, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de Empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços por Hora, para eventuais e futuras prestações de serviços de serralheria em geral, incluindo fornecimento de equipamentos, ferramentais, material de consumo (eletrodos) veículos e mão de obra de execução, através de 01 (uma) equipe composta por profissionais especializados, nos termos do edital e anexos.	HORA	184,90 Hora/mês 2.218,80 Hora/ano	R\$ 680,00

MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 196/21 Protocolo: 196/21

Razão Social: Senir Embalagens Ltda

Processo: 65/19 Protocolo: 23/22

Razão Social: Alfalagos Ltda

Processo: 115/2020 Protocolo: 269/21

Razão Social: Farmácia Hospitalar - Hospital Municipal N.O.

Processo: 250/14 Protocolo: 76/22

Razão Social: Drogal Farmacêutica Ltda

2-OUTROS PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 310/19 Protocolo: 60/22

Razão Social: Antonio Ferreira Filho

Nova odessa, 29 de abril de 2022
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.555 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"*Dá nova redação a alínea "a" e "b" do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.424 de 18 de Maio de 2021*"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "a" do Art. 1º do Decreto nº 4.424 de 18 Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (?)"

a- Robson Fontes Paulo - representante da Secretaria de Governo;"

b- Wilson Ribeiro do Amaral - representante da Secretaria Municipal de Administração;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova odessa, 26 de abril de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.554, DE 26 ABRIL DE 2022

"*Dá nova redação a alínea "b" do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.520 de 27 de janeiro de 2022*"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "b" do Art. 1º do Decreto nº 4.520 de 27 Janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (?)"

b- Wilson Ribeiro do Amaral - representante da Secretaria Municipal de Administração;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova odessa, 26 de abril de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.530 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município de Nova Odessa a promover revisão geral nos valores de remuneração, cesta mensal, cesta de Natal, vale ou ticket refeição, auxílio-alimentação, ajuda de custo e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Odessa autorizado a conceder a revisão geral abaixo descrita:

I - Reposição inflacionária pelo INPC no percentual de 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento) sobre a remuneração, a partir de 1º de março de 2022, devido a todos os servidores públicos municipais.

II - Cesta de alimentação mensal (pagos em pecúnia), vigente a partir do mês de março de 2022, no importe de R\$700,00 (setecentos reais).

III - Cesta de Natal, vigente a partir do mês de março de 2022, passando para R\$ 616,58 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

IV - Aumento no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no vale ou ticket refeição, pagos aos servidores públicos municipais lotados nos empregos de guardas municipais, servidores das unidades básicas de saúde e vigilâncias, vigias e agentes de trânsito, passando de R\$14,64 (catorze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$18,30 (dezoito reais e trinta centavos).

V - Aumento no auxílio-alimentação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) (vale-refeição/viagem) que passará de R\$41,00 (quarenta e um reais) para R\$51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) para o almoço, e para o café, que passará de R\$15,00 (quinze reais) para R\$18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos).

VI - Ajuda de custo de R\$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta por cento) para convênio médico e R\$10,00 (dez reais) para convênio odontológico.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Nova odessa, 27 de abril de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.528 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei 1.971, de 23 de abril de 2004 que regulamenta o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 1-A na Lei 1.971 de 23 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Para contratação de empréstimo consignado é assegurado ao empregado o direito de optar por instituição que tenha firmado acordo com o Município de Nova Odessa, com sua entidade sindical, ou qualquer outra instituição consignatária de sua livre escolha, ficando o Poder Executivo obrigado a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados.

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei 1.971 de 23 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os valores correspondentes aos convênios e acordos previstos no Art. 1º e Art. 1º-A não poderão ultrapassar o percentual equivalente a trinta por cento do salário bruto do servidor."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 27 de abril de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.527 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dá denominação as seguintes vias públicas "Prolongamento Rua Onze (11)" "Prolongamento Rua Doze (12)" e "Prolongamento Rua Quatorze (14)" do loteamento Jardim dos Lagos II, nesta cidade de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Rua Luzia Azevedo Pereira de Melo" o prolongamento Rua Onze (11) do loteamento Jardim dos Lagos II.

Art. 2º. Fica denominado "Rua Júlia dos Santos de Souza" o prolongamento Rua Doze (12) do Loteamento Jardim dos Lagos II.

Art. 3º. Fica denominado "Rua Mitio Hirano" o prolongamento Rua Quatorze (14) do Loteamento Jardim dos Lagos II.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 27 de abril de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 3.526 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Dá denominação de Rua João Lazaro Bellinatti ao prolongamento da Rua 03 da Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02).

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Rua João Lazaro Bellinatti" o prolongamento da Rua Três (03) da Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02) que dá acesso ao Bairro Parque Industrial Recanto.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 27 de abril de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.525 DE 27 DE ABRIL DE 2022 AUTOR: VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Psicólogo' e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Psicólogo" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 27 de abril de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.524 DE 27 DE ABRIL DE 2022 AUTOR: VEREADOR OSÉIAS DOMINGOS JORGE

Dispõe sobre proibição de instalação de banheiros unissex no município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex em repartições públicas e privadas, bem como em estabelecimentos comerciais do município de Nova Odessa.

Parágrafo único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

Art. 2º. Excetua-se do disposto desta Lei os estabelecimentos públicos ou privados que têm banheiros de uso familiar ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo único. Considera-se banheiro de uso familiar aquele destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

Art. 3º. A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator ao pagamento de multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova odessa, 27 de abril de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL